



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.898 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.898/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei 1.894/2025, para abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 19.214,11 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS

DIVERSAS

436-	44.90.52.00.00.00.00-1600.0000.0600-
EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 19.214,11
TOTAL:	R\$ 19.214,11

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos relativos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS

426–33.90.30.00.00.00.00–1600.0000.0600-MATERIAL DE
CONSUMO R\$ 1 5.006,11

427- 33.90.39.00.00.00.00-1600.0000.0600-OUTSO SERV. 3ºS PJ
R\$ 4.208,00

TOTAL: R\$19.214,11

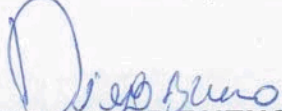
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM
24 DE OUTUBRO DE 2025.**

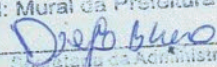
RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 24/10/25 a 08/11/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração